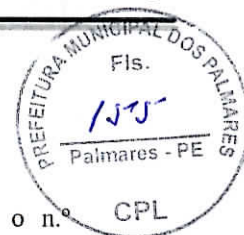


EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 061/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS



A Prefeitura Municipal de Palmares, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.212.447/0001-88, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **24 de outubro de 2013 às 10hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Bairro: Centro, Palmares - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 034 de 07 de maio de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as diversas secretarias do município de Palmares, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.1. Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 7:30 às 13:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Bairro: Centro, Palmares - PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.5 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.6 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

Órgão: 2004 – Secretaria de Educação

Classificação Funcional: 12.306.2006.2037.0000 – Manutenção dos Serviços e Fornecimento de Alimentos Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Handwritten signature

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES

Classificação Funcional: 0824330022153000-Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Classificação Funcional: 8 241.300221460000 –Manutenção das Atividades de Assistência Integral ao Idoso
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Classificação Funcional: 08244300221560000 - Manutenção do Programa PROJOVEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.2 - O prazo de vigência será até 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Palmares – PE.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

4.5 - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **10 (dez) dias**, contado da solicitação feita pela Prefeitura e Secretarias, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de empenho.

4.5.1 - O fornecedor ficará obrigado a trocar o(s) alimentos (is) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) alimentos(is) será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, no endereço, Praça Ismael Gouveia, nº 270, Bairro: Centro, Palmares – PE onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Palmares - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira

5.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer empresa interessada, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

fer

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.6 - Que não tenham retirado o instrumento licitatório na CPL da Prefeitura Municipal de Palmares com o devido preenchimento de protocolo com vistas a facilitar a comunicação com as empresas licitantes em caso de alterações no edital.

7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **24 de outubro de 2013, impreterivelmente** no horário das **8hs às 9hs -**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270 - Centro – Palmares - PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Alvará de licença e funcionamento da empresa

d) Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.2 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.3 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.4 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a, ou b e c, na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.5 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO III deste edital, (DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Asser

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE

PROCESSO N.º 061/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as diversas secretarias do município de Palmares, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE

PROCESSO N.º 061/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as diversas secretarias do município de Palmares, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

[Razão Social da empresa licitante]

[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial-Registro de Preço.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM e por LOTE, em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.6 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.7 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.8 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.9 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pela Pregoeira.

9.1.2.10 – A licitante deverá identificar a marca do material, à qual ficará vinculada.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

Handwritten signature



9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Palmares - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo V – Declaração de cumprimento das condições de habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06.

9.3.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, o seu representante legal deverá apresentar declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º. do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá comprovar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter executado o fornecimento do objeto licitado de característica semelhante e compatível a que se constituem no objeto desta licitação, os referidos atestados deverão conter os números das notas fiscais emitidas e cópia dos contratos correspondente ao atestado fornecido, para possíveis diligências futuras.

b) Certificado de Licença Sanitária expedido por órgão municipal, estadual ou federal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

c) Certificado de registro junto a ADAGRO - AGÊNCIA DE DEFESA E FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PERNAMBUCO, agência equivalente de outra Unidade da Federação onde está sediada a empresa licitante. (só será exigida para a(s) licitante(s) que ofertar(em) preços para o **LOTE II**).

d) Declaração firmada com firma devidamente reconhecida em cartório pelo técnico responsável devidamente registrado no conselho de classe correspondente, atestando que a empresa atende a todas as exigências sanitárias e que implementou a utilização do Manual de Boas Práticas na empresa licitante devidamente registrados na Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da mesma.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação.

11.1.2 - Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

OBS: as empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso,

Assinatura



será considerado, aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial ou;
- b) publicados em jornal ou;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente ou;
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.

11.1.3 - Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.1 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal.

12.1.2 Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS da sede da licitante;

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.

12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Palmares-PE convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pela Pregoeira ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

Ben

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para credenciamento.

13. DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão a(o) Pregoeira(o) em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 - A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por LOTE e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS orçados para o respectivo LOTE.

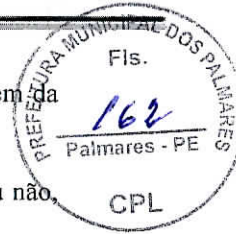
13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do **LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por **LOTE** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por **LOTE**.

De



13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem a formulação de lances.

13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 - Por força dos artigos 44 e 45 da lei complementar nº. 123/06 será observado:

13.13 - Como critério de desempate, será assegurado, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

13.14 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão;

13.15 - A nova proposta de preços mencionada no subitem deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

13.16 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.17- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

13.18 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

13.19- O procedimento previsto nos itens anteriores, somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente por sorteio.

13.20 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.21 - Considerada aceitável a oferta de menor preço LOTE, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.22 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.23- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.24- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o LOTE.



13.25- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço para o LOTE, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do LOTE.

13.26 – A licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas amostras de todos os itens licitados para análise e posterior aceitação sob pena de ter sua proposta não aceita caso algum item do lote não atendam as especificações do edital.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

15.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias consecutivos, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

15.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

15.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com o município de Palmares.

15.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

15.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.4. Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mantidos, em todos os casos, os preços ofertados pelo vencedor do certame.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

16.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

16.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

16.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

16.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

16.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município de Palmares;



17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Município de Palmares, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao município, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

18.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

18.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADO(S)

19.1. Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

19.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

19.1.3. Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste Edital;

19.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

19.1.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.1.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

19.1.7. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

19.1.8. Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

20.1. Compete ao Município de Palmares:

I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento.

21. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

21.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será de até 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

21.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Palmares - PE.

21.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Palmares - PE.

21.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

21.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto deste Edital será recebido:

22.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pelas Secretarias solicitantes para efeito de posterior verificação de conformidade dos materiais com as especificações exigidas no termo de referencia deste Edital;

22.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada.

22.2 – Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

23. DAS PENALIDADES

23.1 – Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações nº. 8.666/93, das quais se destacam:

23.2- Advertência;

23.3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

23.4 - Suspensão temporária de participação em licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.5 - Formalização de pedido - dirigido à Secretaria de Administração do Município - de Declaração de Inidoneidade para participar de licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será requerida à autoridade que aplicou a penalidade, sempre que o contratado ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção eventualmente aplicada e estabelecida no subitem acima.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. A Prefeitura Municipal de Palmares poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

24.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

24.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

24.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

24.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá a Pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

24.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.

24.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

24.11- É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

24.12 - A Pregoeira, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só



conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

24.13 - A Pregoeira poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

24.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

24.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito a Pregoeira e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

24.16 - De conformidade com o exposto na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Municipal ° 034 de 07 de maio de 2013, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes, este edital foi submetido e aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Palmares, em 11 de outubro de 2013

IZABEL JOAQUINA DA SILVA
PREGOEIRA MUNICIPAL



ANEXO I

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmares
Ref.: Processo Licitatório nº. 061/2013
Modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 061/2013 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmares
Ref.: Processo Licitatório nº. 061/2013
Modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR MUNICIPAL DA
PREFEITURA DE PALMARES.**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Palmares, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 061/2013, sob Modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmares
Ref.: Processo Licitatório nº. 061/2013
Modalidade Pregão Presencial nº 016/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmares
Ref.: Processo Licitatório nº. 061/2013
Modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Palmares
Ref.: Processo Licitatório nº. 061/2013
Modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as diversas secretarias do município de Palmares, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS, GRÃOS, FARINÁCEOS, CONDIMENTOS)						
MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS, ASPECTOS DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU SOLÚVEL E AÇÚCAR, O PRODUTO SERÁ EMBALADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 400GRS.	15.016		PCT	R\$ 4,10	R\$ 61.565,60
02	AÇÚCAR CRISTAL, COM ASPECTO, COR CHEIROS PRÓPRIOS E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KILO.	31.360		KG	R\$ 2,85	R\$ 89.376,00
	ADOÇANTE, DIETÉTICO, CONTEÚDO DE 100ML.	64		UND	R\$ 2,75	R\$ 176,00
04	ARROZ PARB. TIPO 1, LONGE E FINO INTEIRO, PACOTE DE 1 KG. INVIOLADOS, SEM PRESENÇAS DE INSETOS OU IMPUREZAS. ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG.	19.680		KG	R\$ 2,99	R\$ 58.843,20
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITIDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA APROPRIADA DE 250 GRs.	32		UND	R\$ 2,95	R\$ 94,40
06	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500G	120		LATA	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00



07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CAIXA COM 400 GRS	1.672		PCT	R\$ 2,61	R\$ 4.363,92
08	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, À BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LACITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL, SAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS OU QUEIMADOS, EMBG DE 400GRS	800		KG	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
09	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM - CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 400 GMS, COM DUPLA PROTEÇÃO.	800		PCT	R\$ 3,20	R\$ 2.560,00
10	CAFÉ EM PÓ - TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, EMBALAGEM ALMOFADA EM PAPEL ALUMÍNIO, VALIDADE MINIMA 90 DIAS ,TIPO SUAVE. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS COM SELO ABIC.	3.680		PCT	R\$ 3,85	R\$ 14.168,00
11	CONDIMENTO - COMINHO - TEMPERO SABOR CHEIRO, COR PROPRIO DO TEMPERO PARA CONSUMO, EMBALAGBEM PROPRIA SEM SUJIDADES.	872		KG	R\$ 6,67	R\$ 5.816,24
12	COLORÍFICO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, FINO HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS. LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE	1.336		KG	R\$ 3,85	R\$ 5.143,60



	ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.					
13	FARINHA LACTEA PRÉ-COZIDA, FONTE DE 12 VITAMINAS + MINERAIS, 230 GRS.	80		PCT	R\$ 5,10	R\$ 408,00
14	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM SACOS ATÓXICOS PLÁSTICOS, RESISTENTES HERMETICAMENTE FECHADAS. CAIXA COM 270GRS	20.736		CX	R\$ 2,05	R\$ 42.508,80
15	FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 06 MESES, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG.	80		KG	R\$ 3,60	R\$ 288,00
16	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CLARA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	480		KG	R\$ 4,00	R\$ 1.920,00
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, NOVO, DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, FARDO CONTENDO 30 PCT DE 01 KG.	21.600		KG	R\$ 4,25	R\$ 91.800,00
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SECO DE 1ª QUALIDADE, DE BOM COZIMENTO, GRÃOS NOVOS, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.	480		KG	R\$ 5,50	R\$ 2.640,00
19	FEIJÃO TIPO FAVA - DE 1ª QUALIDADE COM 1 KG DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA, PACOTE DE 01 KG.	80		KG	R\$ 28,90	R\$ 2.312,00
20	FLOCÃO DE MILHO, PRÉ-COZIDO TIPO FLOCÃO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE	16.592		PCT	R\$ 1,55	R\$ 25.717,60



	SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500GRS.					
21	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ CRIANÇAS DE 6-12 MESES DESTINADA A NUTRIÇÃO E PROTEÇÃO; PROBIÓTICA, ENRIQUECIDA C/ BIFIDOBACTERIUM LONGUM E LACTOBACILOS RHAMNOSOS C/ NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, SELÊNIO, ARGININA NUCLEOTÍDEOS E VITAMINA A) E LC-PUFAS; C/ PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO AO LEITE; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA C/ VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS C/ 400 GRS	8		UND	R\$ 42,60	R\$ 340,80
22	LEITE EM PÓ DESNATADO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO. EMBALAGEM COM 50X200 GRS.	800		PCT 200 GRAMA	R\$ 4,20	R\$ 3.360,00
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR E MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO EM SACO ALUMINIZADO, FARDO CONTENDO 50 EMBALAGENS DE 200 GRS. SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE FOR ENVASADO NO MESMO LOCAL DE FABRICAÇÃO.	46.400		PCT 200 GRAMA	R\$ 3,85	R\$ 178.640,00
24	MACARRÃO FINO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA FINO SEM COLESTEROL, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COR AMARELA, FINO COM EMBALAGEM DE 500 G. FARDO COM 10 KG.	28.640		PCT 500 GRAMA	R\$ 1,95	R\$ 55.848,00
25	FLOCOS DE CEREAIS - PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS E MINERAIS EM LATAS DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CONTENDO NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE	8		UND	R\$ 8,50	R\$ 68,00



	FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
26	PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS 400GRS	8		UND	R\$ 8,90	R\$ 71,20
27	PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS 400GRS	8		UND	R\$ 8,90	R\$ 71,20
28	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR CHOCOLATE LATA COM 400 GRS	16		UND	R\$ 35,50	R\$ 568,00
29	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR MORANGO LATA COM 400 GRS	40		UND	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR BANANA LATA COM 400 GRS	8		UND	R\$ 35,50	R\$ 284,00
31	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR BAUNILIA LATA COM 400 GRS	8		UND	R\$ 35,50	R\$ 284,00
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E A ENTREGA, TOLERADO O ESPAÇO DE TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A FABRICAÇÃO E A ENTREGA, QUE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30 (TRINTA) DIAS, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.	6.520		UND	R\$ 4,65	R\$ 30.318,00
33	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, COM SABOR CARNE EM GRÃOS 100%	6.816		PCT	R\$ 3,95	R\$ 26.923,20



	NATURAL DESIDRATADA E DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRS.					
34	SAL IODADO E REFINADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, FARDO COM 30 PACOTES DE 1 KG.	2.600		KG	R\$ 0,95	R\$ 2.470,00
35	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPRESSANTE ENVASADO EM 200ML.	3.840		UND	R\$ 1,95	R\$ 7.488,00
36	MASSA PARA SOPA (MASSINHA) EMBALAGEM DE 500 GRS	96		UND	R\$ 4,20	R\$ 403,20
37	MILHO MUNGUNZÁ AMARELO - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, HIGIENIZADO, COM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG.	3.408		KG	R\$ 3,25	R\$ 11.076,00
38	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TRADICIONAL A BASE DE AMIDO DE MILHO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 200 GRS	160		UND	R\$ 2,95	R\$ 472,00
39	VINAGRE DE ÁLCOOL, 1ª QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, PRODUTO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPÃO INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.	288		CXS	R\$ 15,60	R\$ 4.492,80

LOTE 2

GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, AVES, PESCADOS, POLPAS) QUINZENAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVOS DE GALINHA BRANCOS, NOVOS, INTEGROS, ISENTOS DE SUJEIRAS, COM PESO UNITARIO APROXIMADO DE 50 GRAMAS.	311.040		UNID.	R\$ 0,45	R\$ 139.968,00
02	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) - CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO EM PEÇA INTEIRA: FRESCA OU REFRIGERADA; LIMPA E COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	2.400		KG.	R\$ 17,80	R\$ 42.720,00
03	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE, DE 1ª QUALIDADE, DESSECADA. DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES FARDO COM 6 PACOTES DE 5 KG.	376		KG.	R\$ 17,50	R\$ 6.580,00
04	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, (ACÉM OU MÚSCULO). RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. COM PEÇAS DE 500G, COM REGISTRO NO SIF OU SIE.	13.520		KG.	R\$ 10,98	R\$ 148.449,60
05	FÍGADO BOVINO - FÍGADO BOVINO. APRESENTANDO EM PEÇAS INTEIRAS, RESFRIADO COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO	1.680		KG.	R\$ 7,10	R\$ 11.928,00



	CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 3 A 5KG. COM REGISTRO NO SIF OU SIE.					
06	FILE DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, LIMPO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, REFORÇADO, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, ODOR CARACTERÍSTICO E COR NATURAL CLARA, SEM ESCURECIMENTO, OBSERVADO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	240		KG.	R\$ 18,20	R\$ 4.368,00
07	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO EM PEÇA, RESFRIADO, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	400		KG.	R\$ 9,64	R\$ 3.856,00
08	REQUEIJÃO, INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO CREMOSO, CONSERVAÇÃO 1 A 10 "C", PESO 200 G, TIPO EMBALAGEM COPO DE PLÁSTICO.	160		UND	R\$ 3,95	R\$ 632,00
09	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS COR, SABOR, CHEIRO, PRÓPRIA EMBALAGEM PRÓPRIA DE 250GRS.	5.632		UNID.	R\$ 2,35	R\$ 13.235,20
10	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	11.904		KG	R\$ 6,35	R\$ 75.590,40
11	POLPA DE CAJU PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	11.744		KG	R\$ 6,35	R\$ 74.574,40



12	POLPA DE UVA PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	11.744		KG	R\$ 6,95	R\$ 81.620,80
13	POLPA DE MARACUJA PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	9.024		KG	R\$ 6,95	R\$ 62.716,80
14	PEITO DE FRANGO EM PEÇA, RESFRIADO, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	23.888		KG.	R\$ 9,64	R\$ 230.280,32

LOTE 3

GÊNEROS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) SEMANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	1.520		UNID.	R\$ 2,60	R\$ 3.952,00
	ABÓBORA - FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM, PERFURAÇÕES, CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.	4960		KG.	R\$ 2,65	R\$ 13.144,00
03	ALFACE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES,	640		UNID.	R\$ 2,90	R\$ 1.856,00



	TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS					
04	ALHO - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS.	1.032		KG.	R\$ 14,30	R\$ 14.757,60
05	BANANA PRATA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	190.400		UNID.	R\$ 0,25	R\$ 47.600,00
06	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	2.480		KG.	R\$ 3,20	R\$ 7.936,00
07	BETERRABA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	64		KG.	R\$ 2,65	R\$ 169,60
08	CARÁ - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E S/ CORTES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	1104		KG.	R\$ 4,30	R\$ 4.747,20
09	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	3.280		KG.	R\$ 3,60	R\$ 11.808,00
10	CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	4.744		KG.	R\$ 3,65	R\$ 17.315,60
11	CHUCHU - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM	2.680		KG.	R\$ 2,50	R\$ 6.700,00



	LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.					
12	COENTRO - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS.	584		KG.	R\$ 9,20	R\$ 5.372,80
13	INHAME - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	9.800		KG.	R\$ 5,10	R\$ 49.980,00
14	LARANJA MIMO - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	300		UNID.	R\$ 0,25	R\$ 75,00
15	LARANJA PERA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	4.000		UNID.	R\$ 0,22	R\$ 880,00
	MAÇÃ - 1ª QUALIDADE O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADO, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	1.600		UNID.	R\$ 0,55	R\$ 880,00
17	MACAXEIRA - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO,	960		KG.	R\$ 3,25	R\$ 3.120,00



	PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS.					
18	MAMÃO - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME R INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	496		KG.	R\$ 2,98	R\$ 1.478,08
19	MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	32.880		KG.	R\$ 1,95	R\$ 64.116,00
20	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO , LIVRE DE SUJIDADES , PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL	1.280		KG.	R\$ 2,25	R\$ 2.880,00
21	PEPINO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	96		KG.	R\$ 3,10	R\$ 297,60
22	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO	1.920		KG.	R\$ 3,65	R\$ 7.008,00
23	BANANA COMPRIDA DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO	8.000		UNID.	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00



	MANUSEIO E TRANSPORTE.					
24	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	900		KG	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
25	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EMBALAGEM PRÓPRIA.	704		KG.	R\$ 3,10	R\$ 2.182,40
	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS COR VERMELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAÚDA, E POLPA FIRME R INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM CAIXA EM MADEIRA PESANDO ENTRE 20 KG E 30 KG.	4.688		KG.	R\$ 4,50	R\$ 21.096,00
27	VAGEM - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	440		KG.	R\$ 8,20	R\$ 3.608,00

LOTE 4

GÊNEROS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO) SEMANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO TIPO SEDA - COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM	358.720		UND	R\$ 0,55	R\$ 197.296,00



	SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO					
02	PÃO INTEGRAL COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO	160		KG	R\$ 11,90	R\$ 1.904,00

3. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 O prazo de entrega dos alimentos do presente Termo de Referência não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2 A Prefeitura designará um servidor para o Recebimento do objeto, para recebimento e conferência dos equipamentos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento.

3.3 O fornecedor ficará obrigado a trocar o(s) material(is) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) material(is) será de até **02 (dois) dias**, contado do recebimento da solicitação de troca

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ALIMENTOS

4.1 Os alimentos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.2 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

4.2.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

4.2.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do material entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

4.3 LOCAL DE ENTREGA DOS ALIMENTOS:

Secretaria de Educação, localizado à Av. Miguel Jasseli, s/n – São Jose, Palmares/PE, entre 07:30h as 13:30 de segunda a sexta.

Secretaria de Assistência Social, localizada na Av. Miguel Jasseli, s/n – São Jose, Palmares/PE, entre 07:30h as 13:30 de segunda a sexta.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto da contratação nas especificações contidas neste Termo;

5.2 Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;

5.4 Fornecer o objeto da contratação, no preço, prazo e forma estipulada neste Termo, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento e na execução dos serviços;
- 6.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 2004 – Secretaria de Educação

Classificação Funcional: 12.306.2006.2037.0000 – Manutenção dos Serviços e Fornecimento de Alimentos Escolar.

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMARES

Classificação Funcional: 0824330022153000-Manutenção da Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Classificação Funcional: 8 241.300221460000 –Manutenção das Atividades de Assistência Integral ao Idoso
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

Classificação Funcional: 08244300221560000 - Manutenção do Programa PROJOVEM
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela Prefeitura de Palmares – PE.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

À
 Comissão Permanente de Licitação
 Prefeitura Municipal Palmares
 Ref.: Processo Licitatório nº. 061/2013
 Modalidade Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a) vem, perante esta Prefeitura, apresentar a seguinte proposta de preços para Contratação de empresa para a aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados as diversas secretarias do município de Palmares

LOTE I - GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS (CEREAIS, GRÃOS, FARINÁCEOS, CONDIMENTOS)						
MENSAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, COM VITAMINAS, ASPECTOS DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, PREPARADO COM A MISTURA DE CACAU SOLÚVEL E AÇÚCAR, O PRODUTO SERÁ EMBALADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 400GRS.	15.016		PCT		
02	AÇÚCAR CRISTAL, COM ASPECTO, COR CHEIROS PRÓPRIOS E SABOR DOCE, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATÉRIAS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 01 KILO.	31.360		KG		
03	ADOÇANTE, DIETÉTICO, CONTEÚDO DE 100ML.	64		UND		
04	ARROZ PARB. TIPO 1, LONGE E FINO INTEIRO, PACOTE DE 1 KG. INVOLADOS, SEM	19.680		KG		



	PRESENCAS DE INSETOS OU IMPUREZAS. ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 30 KG.				
05	AVEIA EM FLOCOS FINOS ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITIDO UNIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA APROPRIADA DE 250 GRS.	32		UND	
06	AZEITE DE OLIVA - EXTRA VIRGEM 500G	120		LATA	
07	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CAIXA COM 400 GRS	1.672		PCT	
08	BISCOITO TIPO ROSQUINHA, SEM RECHEIO, À BASE DE: FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, LACITINA DE SOJA, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, LEITE INTEGRAL, SAL. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS OU QUEIMADOS, EMBG DE 400GRS	800		KG	
09	BOLACHA SALGADO TIPO CREAM - CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLÓGICO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, PACOTE COM 400 GMS, COM DUPLA PROTEÇÃO.	800		PCT	
10	CAFÉ EM PÓ - TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, EMBALAGEM ALMOFADA EM PAPEL ALUMÍNIO, VALIDADE MINIMA 90 DIAS ,TIPO SUAVE. EMBALAGEM CONTENDO 250 GRAMAS COM SELO ABIC.	3.680		PCT	
11	CONDIMENTO - COMINHO - TEMPERO SABOR CHEIRO, COR , PROPRIO DO TEMPERO PARA CONSUMO, EMBALAGBEM PROPRIA SEM SUJIDADES.	872		KG	



12	COLORÍFICO EM PÓ, DE 1ª QUALIDADE, FINO HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS. LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO DE MATÉRIAS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	1.336		KG		
13	FARINHA LACTEA PRÉ-COZIDA, FONTE DE 12 VITAMINAS + MINERAIS, 230 GRS.	80		PCT		
14	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM SACOS ATÓXICOS PLÁSTICOS, RESISTENTES HERMETICAMENTE FECHADAS. CAIXA COM 270GRS	20.736		PCT		
15	FARINHA DE TRIGO, MATERIAL TRIGO ESPECIAL, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 06 MESES, EMBALAGEM PACOTE DE 1KG.	80		PCT		
16	FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CLARA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1 PACOTE DE 1 KG	480		PCT		
17	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1ª QUALIDADE, NOVO, DE RÁPIDO COZIMENTO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, FARDO CONTENDO 30 PCT DE 01 KG.	21.600		KG		
18	FEIJÃO PRETO TIPO 1, SECO DE 1ª QUALIDADE, DE BOM COZIMENTO, GRÃOS NOVOS, EMBALADO EM PACOTE DE 1 KG.	480		KG		
19	FEIJÃO TIPO FAVA - DE 1ª QUALIDADE COM 1 KG DE RÁPIDO COZIMENTO,	80		KG		



	CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA FAZENDA, PACOTE DE 01 KG.				
20	FLOCÃO DE MILHO, PRÉ-COZIDO TIPO FLOCÃO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500GRS.	16.592		PCT	
21	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO P/ CRIANÇAS DE 6-12 MESES DESTINADA A NUTRIÇÃO E PROTEÇÃO; PROBIÓTICA, ENRIQUECIDA C/ BIFIDOBACTERIUM LONGUM E LACTOBACILOS RHAMNOSOS C/ NUTRIENTES IMUNOMODULADORES (ZINCO, SELÊNIO, ARGININA NUCLEOTÍDEOS E VITAMINA A) E LC-PUFAS; C/ PROTEÍNAS MODIFICADAS EM SUA RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNAS SOLÚVEIS PELA ADIÇÃO DE SORO AO LEITE; É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS E ENRIQUECIDA C/ VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS ELEMENTOS C/ 400 GRS	8		LATA	
22	LEITE EM PÓ DESNATADO, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO. EMBALAGEM COM 50X200 GRS.	800		FARDO	
23	LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR E MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 26%, ENVASADO EM RECIPIENTE HERMÉTICO EM SACO ALUMINIZADO, FARDO CONTENDO 50 EMBALAGENS DE 200 GRS. SÓ SERÁ ACEITO O PRODUTO QUE FOR ENVASADO NO MESMO LOCAL DE FABRICAÇÃO.	46.400		FARDO	
24	MACARRÃO FINO VITAMINADO, TIPO ESPAGUETE, DE SÊMOLA FINO SEM COLESTEROL, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS, COR AMARELA, FINO COM	28.640		FARDO	



	EMBALAGEM DE 500 G. FARDO COM 10 KG.					
25	FLOCOS DE CEREAIS - PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL À BASE DE TRIGO, CEVADA, AVEIA, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINAS E MINERAIS EM LATAS DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS, CONTENDO NA EMBALAGEM A DESCRIÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	8		LATA		
26	PRODUTO À BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS 400GRS	8		LATA		
27	PRODUTO À BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA OU DEPÓSITO PLÁSTICO APROPRIADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS 400GRS	8		LATA		
28	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR CHOCOLATE LATA COM 400 GRS	16		LATA		
29	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR MORANGO LATA COM 400 GRS	40		LATA		
30	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR BANANA LATA COM 400 GRS	8		LATA		
31	SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR BAUNILIA LATA COM 400 GRS	8		LATA		
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO, ÓLEO COMESTÍVEL OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ADEQUADA PARA AS CONDIÇÕES PREVISTAS DE ARMAZENAMENTO, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO,	6.520		LATA		



	CONTADO A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E A ENTREGA, TOLERADO O ESPAÇO DE TEMPO COMPREENDIDO ENTRE A FABRICAÇÃO E A ENTREGA, QUE NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR 30 (TRINTA) DIAS, CAIXA COM 20 UNIDADES DE 900 ML.				
33	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA, COM SABOR CARNE EM GRÃOS 100% NATURAL DESIDRATADA E DESTINADA AO CONSUMO HUMANO. ACONDICIONADO EM PACOTES DE 400 GRS.	6.816		PCT	
34	SAL IODADO E REFINADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO VEDADO, FARDO COM 30 PACOTES DE 1 KG.	2.600		KG	
35	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPRESSANTE ENVASADO EM 200ML.	3.840		GARRAFA	
36	MASSA PARA SOPA (MASSINHA) EMBALAGEM DE 500 GRS	96		UNID	
37	MILHO MUNGUNZÁ AMARELO - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, HIGIENIZADO, COM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE COM 500G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM PESO LÍQUIDO DE 10 KG.	3.408		PCT	
38	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU SABOR TRADICIONAL A BASE DE AMIDO DE MILHO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 200 GRS	160		CXS	
	VINAGRE DE ALCOOL, 1ª QUALIDADE, SABOR AGRADÁVEL, PRODUTO	288		CXS	



39	ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPA INVIOLÁVEL HERMETICAMENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 500 ML.					
----	---	--	--	--	--	--

LOTE 2

GÊNEROS PERECÍVEIS (CARNES, AVES, PESCADOS, POLPAS) QUINZENAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	OVOS DE GALINHA BRANCOS, NOVOS, INTEGROS, ISENTOS DE SUJEIRAS, COM PESO UNITARIO APROXIMADO DE 50 GRAMAS.	311.040		UNID.		
02	CARNE BOVINA (COXÃO DURO) - CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO EM PEÇA INTEIRA: FRESCA OU REFRIGERADA; LIMPA E COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA.	2.400		KG.		
03	CARNE BOVINA TIPO CHARQUE PA, PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE, DE 1ª QUALIDADE, DESSECADA. DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATÉRIAS ESTRANHOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES FARDO COM 6 PACOTES DE 5 KG.	376		KG.		
04	CARNE BOVINA TIPO MOÍDA, (ACÉM OU MÚSCULO). RESFRIADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO	13.520		KG.		



	AO CONSUMO HUMANO. COM PEÇAS DE 500G, COM REGISTRO NO SIF OU SIE.					
05	FÍGADO BOVINO - FÍGADO BOVINO. APRESENTANDO EM PEÇAS INTEIRAS, RESFRIADO COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, SEM SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 3 A 5KG. COM REGISTRO NO SIF OU SIE.	1.680		KG.		
06	FILE DE PEIXE MERLUZA, CONGELADO, LIMPO COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 150G POR UNIDADE, REFORÇADO, COM RÓTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSA. SEM FORMAÇÃO DE CRISTAIS DE GELO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, ODOR CARACTERÍSTICO E COR NATURAL CLARA, SEM ESCURECIMENTO, OBSERVADO AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	240		KG.		
	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO EM PEÇA, RESFRIADO, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	400		KG.		
08	REQUEIJÃO , INGREDIENTES CREME DE LEITE, TIPO CREMOSO, CONSERVAÇÃO 1 A 10 "C", PESO 200 G, TIPO EMBALAGEM COPO DE PLÁSTICO.	160		UND		
09	MARGARINA COM 60% DE LIPÍDIOS COM SAL ZERO DE GORDURAS TRANS COR, SABOR, CHEIRO, PRÓPRIA	5.632		UNID.		



	EMBALAGEM PRÓPRIA DE 250GRS.					
10	POLPA DE GOIABA PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	11.904		KG		
11	POLPA DE CAJU PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	11.744		KG		
12	POLPA DE UVA PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	11.744		KG		
13	POLPA DE MARACUJA PASTEURIZADA PACOTE COM 1 KG CX COM 10 KG	9.024		KG		
14	PEITO DE FRANGO EM PEÇA, RESFRIADO, SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCAS E PARASITAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO. INSPECIONADA PELO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA), QUEM TENHA SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) E COM BAIXO TEOR DE SÓDIO.	23.888		KG.		

LOTE 3

GÊNEROS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) SEMANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CAIXA APROPRIADA.	1.520		UNID.		
02	ABÓBORA - FRESCA, APRESENTANDO COLORAÇÃO, TAMANHO UNIFORME E SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, TÍPICA DA VARIEDADE. NÃO APRESENTANDO DEFEITOS DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM,	4960		KG.		



	PERFURAÇÕES, CORTES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE.				
03	ALFACE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM CAIXAS PRÓPRIAS	640		UNID.	
04	ALHO - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO GRANDE, NÃO APRESENTANDO FUNGOS NEM DETRITOS.	1.032		KG.	
05	BANANA PRATA - EM PENCAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS AVULSAS.	190.400		UNID.	
06	BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	2.480		KG.	
07	BETERRABA - DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	64		KG.	
08	CARÁ - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE E S/ CORTES, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	1104		KG.	
09	CEBOLA - 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA	3.280		KG.	



17	MACAXEIRA - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, DE QUALIDADE, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGADO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS, SEM FOLHAS E TALOS.	960			KG.	CPL	
18	MAMÃO - ASPECTO GLOBOSO - MISTA VERDES E MADUROS COR PRÓPRIA CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	496			KG.		
19	MELANCIA - REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVRAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, A GRANEL, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE	32.880			KG.		
	MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL	1.280			KG.		
21	PEPINO, UNIDADES ÍNTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS, SEM RACHADURAS E PERFURAÇÕES.	96			KG.		
22	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM	1.920			KG.		



	ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO				
23	BANANA COMPRIDA DE PRIMEIRA APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	8.000		UNID.	
24	BATATA DOCE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NOVA, UNIFORME, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, SEM RUPTURAS, OU DEFEITOS, LIMPA E SEM TERRA.	900		KG	
	REPOLHO - DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADO EMBALAGEM PRÓPRIA.	704		KG.	
26	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO - MISTA COM VERDES E MADUROS COR VERMELHA), CLASSIFICADA COMO LEGUME GRAÚDA, E POLPA FIRME R INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. ACONDICIONADA EM CAIXA EM MADEIRA PESANDO ENTRE 20 KG E 30 KG.	4.688		KG.	
27	VAGEM - TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE - APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	440		KG.	



LOTE 4

GÊNEROS PERECÍVEIS (PANIFICAÇÃO) SEMANAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PÃO TIPO SEDA - COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO	358.720		UNID.		
02	PÃO INTEGRAL COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO	160		KG.		

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO N.º/2013

Processo Licitatório nº 061./2013
Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Prefeitura Municipal de Palmares-PE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e treze, na cidade de, Pernambuco, no, sito à Praça Ismael Gouveia, nº270, centro, reuniram-se o Prefeito do Município de Palmares, **Sr. João Bezerra Cavalcanti**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Lins nº 135, São José Palmares-PE, inscrito no CPF sob o n.º 463.619.604-04, portador da cédula de identidade nº 3057017 - SSP/PE e a Empresa, com sede à, CNPJ neste ato representada pelo senhor, CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 017/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I - (mapa de lances) desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto Municipal nº 034 de 07 de maio de 2013, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, Contratação de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados as diversas secretarias do município de Palmares, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da Prefeitura de Palmares:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município de Palmares a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta

Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Palmares, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Palmares deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município de Palmares poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Palmares, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Palmares poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pela Prefeitura de Palmares, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os materiais devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DE PALMARES o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE PALMARES;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DE PALMARES;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao MUNICÍPIO DE PALMARES é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de PALMARES-PE.



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

PALMARES - PE, em, XXXXXXXXXXXX.

.....
PREFEITO CONSTITUCIONAL

XXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

RG n.º

RG n.º